



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.111.952/0001-10



LEI Nº. 2.928 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de lazer para a classe de bens dominiais, e dá outras providências".

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel destinado a área de lazer do Loteamento denominado Jardim Paulista, na cidade de Uchoa, objeto da Matrícula nº. 72.000 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais, digo "UMA ÁREA COM 3.786,20 METROS QUADRADOS, CONSTITUIDA PELA QUADRA G, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PAULISTA, BAIRRO DA CIDADE DE UCHOA, COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; com a seguinte descrição: tem início no ponto 9 (divisa de Maria José Pereira); daí segue em linha reta, numa distância de 10,05 metros, confrontando pela esquerda com Maria José Pereira; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,08 metros, confrontando pela esquerda com a quadra F; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 59,65 metros, confrontando pela esquerda com a Rua C; daí deflete à direita e segue acompanhando o desenvolvimento da curva, numa distância de 11,69 metros; daí segue em linha reta, numa distância de 65,15 metros, confrontando pela esquerda com a Rua B; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 58,91 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 24,55 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 6,50 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00 metros, confrontando com Maria José Pereira, até o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

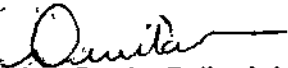
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Comunique-se.

Uchoa, 17 de Novembro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP: 15890-000 - Uchoa-SP